



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AMANDA MARIA NEVES

GOVERNANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO PÚBLICA

Análise da funcionalidade do portal eletrônico do Município de Damião - PB

JOÃO PESSOA

2021

AMANDA MARIA NEVES

GOVERNANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO PÚBLICA

Análise da funcionalidade do portal eletrônico do Município de Damião - PB

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do título de Bacharel em
Administração Pública pela
Universidade Federal da Paraíba.

Orientador: Prof. Dr. Hermann Átila
Hrdlicka.

JOÃO PESSOA

2021

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

N518g Neves, Amanda Maria.

Governança eletrônica e gestão pública : análise da funcionalidade do portal eletrônico do município de
Damião - PB / Amanda Maria Neves. - João Pessoa, 2021.
52 f. : il.

Orientação: Hermann Átila Hrdlicka.
TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Gestão pública. 2. Governança. 3. Governo eletrônico. 4. Transparência. I. Hrdlicka, Hermann Átila. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 35(02)

AMANDA MARIA NEVES

GOVERNANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO PÚBLICA

Análise da funcionalidade do portal eletrônico do Município de Damião - PB

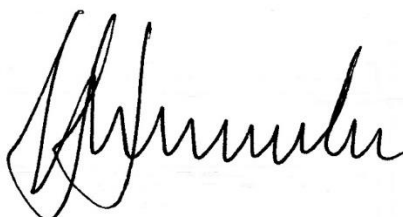
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Administração Pública do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Administração Pública.

Aprovado em: 03 de Junho de 2021.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Ms. Geraldo Magela de Andrade (UFPB)
Examinador



Prof. Dr. Hermann Átila Hrdlicka (UFPB)
Orientador

DEDICATÓRIA

Àquela que, em mim, foi e, pra sempre será,
sinônimo de força, alegria e em(poder)amento:
Lucimar Josefa de Vasconcelos (*in memorian*).

AGRADECIMENTOS

A Deus, por seu amor, cuidado e misericórdia em minha vida. Razão pela qual cheguei até aqui.

À minha mãe, Raimunda Maria Neves, minha primeira educadora. Por sua dedicação, instrução e esforço em me preparar para o futuro.

Ao meu pai, Arão Paulo Neves (*in memorian*), meu exemplo de ser humano e a quem procuro honrar em todos os meus passos.

Aos meus sobrinhos, Andrey William e Levy Gabriel, a quem espero servir um dia como espelho na educação.

Ao meu irmão, Arão Paulo Neves Júnior, e minha cunhada, Ludmilla Newmany Soares Leite Neves, pelos momentos de comunhão em família, essenciais para o meu equilíbrio pessoal.

Aos meus amigos e amigas, os quais compartilham comigo dessa alegria e que são fundamentais em minha trajetória; Em especial a Rafael de Medeiros Silva, pelo suporte no desenvolvimento dessa pesquisa e por todo apoio desde sempre e para sempre.

À minha amiga Rivânia Dalva de Araújo Silva (*in memorian*), pelo exemplo de luta, força e amor ao próximo. A recordação do seu orgulho ao saber de cada conquista minha referente a educação jamais será esquecida.

Ao meu orientador, professor Hermann Átila Hrdlicka, pelo auxílio não apenas nesse estudo, mas ao longo das disciplinas ministradas durante o curso. Sua prontidão e disponibilidade em ensinar tornaram possível a conclusão desse trabalho.

A todos os professores que fizeram parte da minha vida escolar e acadêmica, aos quais devo todo o meu respeito.

À Universidade Federal da Paraíba, pela estrutura favorável ao meu progresso acadêmico. Que os dias vindouros sejam de mais esperança!

A todos, meus sinceros agradecimentos.

EPÍGRAFE

*“Mas é você que ama o passado e que não vê
(...) Que o novo sempre vem”.*

(Belchior).

RESUMO

Entende-se que toda e qualquer informação gerenciada pelo Governo em nome da população é um bem público, tornando o seu acesso fundamental para o estabelecimento do Estado democrático de direito. Uma vez em que se vive, atualmente, o período da chamada sociedade informacional, o acesso a esses dados precisa acompanhar a tecnologia disponível, de modo a atender cada vez mais o perfil ativo e fiscalizador da população, visando aproximar as demandas sociais das políticas públicas adotadas. Neste contexto, o presente estudo buscou avaliar a funcionalidade das ações de transparência da gestão pública do município de Damião – PB através da análise do seu portal eletrônico. Para isso, foi realizada uma análise dos serviços ofertados no portal eletrônico do município em conformidade com as diretrizes da Lei Federal de Acesso à Informação Pública (Lei nº 12.527/2011). Trata-se de uma pesquisa descritiva, exploratória e quantitativa, através do detalhamento das leis federais de contas públicas e de responsabilidade fiscal que devem ser cumpridas pelo município, bem como os principais instrumentos tecnológicos que facilitam a divulgação das ações de gestão municipal. Dentre os principais resultados destaca-se que as ações de transparência da gestão pública da cidade em análise, através do modelo de Governo Eletrônico implantado, demonstrou ser satisfatória, obtendo 70% de atendimento dos quesitos propostos, de modo a possibilitar o alcance dos dados públicos pelos seus cidadãos/usuários. O diagnóstico realizado indica que, para que haja uma efetiva Governança Eletrônica, participativa e transparente, se faz necessário o atendimento total aos critérios de acessibilidade do portal para o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como a adição de um campo para a participação popular nas decisões das ações e projetos realizados pelo governo municipal, de modo a promover o fortalecimento da gestão administrativa em todos os seus âmbitos.

Palavras chaves: Gestão Pública. Governança. Governo Eletrônico. Transparência.

ABSTRACT

It is understood that all information managed by the Government on behalf of the population is a public good, making their access fundamental to the establishment of the democratic rule of law. Once the period of the so-called informational society is currently being lived, access to these data needs to follow the available technology, in order to increasingly meet the active and supervisory profile of the population, aiming to approximate the social demands of public policies adopted. In this context, the present study sought to evaluate the functionality of the transparency actions of public management in the municipality of Damiao - PB through the analysis of its electronic portal. For this, an analysis of the services offered on the municipality's electronic portal was carried out in accordance with the guidelines of the Federal Law on Access to Public Information (Law No. 12,527 / 2011). This is a descriptive, exploratory and quantitative research, through the detailing of federal laws on public accounts and fiscal responsibility that must be complied with by the municipality, as well as the main technological instruments that facilitate the dissemination of municipal management actions. Among the main results, it is highlighted that the actions of transparency of the public administration of the city of the analysis, through the implanted Electronic Government model, proved to be satisfactory, obtaining 70% of compliance with the proposed requirements, in order to allow the access of public data by its citizens / users. The diagnosis made indicates that, in order to have an effective Electronic Governance, participatory and transparent, it is necessary to fully meet the accessibility criteria of the portal for the care of people with special needs, as well as the addition of a field for participation. Popular in the decisions of actions and projects carried out by the municipal government, in order to promote the strengthening of administrative management in all its areas.

Keywords: Public Management. Governance. Electronic Government. Transparency.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1- Notícia sobre o Portal da Transparência do Governo Federal fora do ar	19
FIGURA 2 - Classificação do conteúdo - Lei 12.527/2011	21
FIGURA 3 - Sociedade da informação e Governo Eletrônico	23
FIGURA 4 - Características da usabilidade.....	28
FIGURA 5 - Localização do município de Damião no Estado da Paraíba	32
FIGURA 6 - Resultado do quesito 1 do roteiro	35
FIGURA 7 - Resultado do quesito 2 do roteiro	36
FIGURA 8 - Resultado do quesito 3 do roteiro	37
FIGURA 9 - Resultado dos quesitos 4 e 5 do roteiro	37
FIGURA 10 - Resultado dos quesitos 6, 7 e 8 do roteiro	38
FIGURA 11 - Resultado dos quesitos 9, 10, 11 e 12 do roteiro	39
FIGURA 12 - Parâmetros das informações fiscais disponibilizadas no portal	40
FIGURA 13 - Resultado do quesito 13 do roteiro	41
FIGURA 14 - Resultado do quesito 14 do roteiro	41
FIGURA 15 - Resultado do quesito 15 do roteiro	42
FIGURA 16 - Resultado do quesito 16 do roteiro	43
FIGURA 17 - Resultado do quesito 18 do roteiro	43
FIGURA 18 - Resultado do quesito 19 do roteiro	44
FIGURA 19 - Resultado do quesito 20 do roteiro	45

LISTA DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO 1 - LCP 101/2000 - Mecanismos	17
QUADRO 2 - LCP 131/2009 - Divulgação.....	18
QUADRO 3 - LCP 131/2009 - Publicação	19
QUADRO 4 - Lei 12.527/2011 - Cumprimento	20
QUADRO 5 - Lei 12.527/2011 - Classificação de documentos confidenciais	22
QUADRO 6 - Exemplos de padrões de Governo Eletrônico	25
QUADRO 7 - Níveis de educação/intermediação/capacitação dos usuários	27
QUADRO 8 - Critérios para avaliação dos quesitos analisados no roteiro	33
 GRÁFICO 1 - Resultado total da avaliação do portal eletrônico de Damião-PB	 35

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Resultado total da avaliação do portal eletrônico de Damião-PB.....	34
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E DE SIGLAS

e-Gov	Governo Eletrônico
e-SIC	Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão
GD	Governança Digital
LAI	Lei de Acesso à Informação Pública
LC	Lei Complementar
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
ONU	Organização das Nações Unidas
PCA	Prestação de Contas Anual
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
SIC	Serviço de Informações ao Cidadão
TICS	Tecnologias da Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 DESENVOLVIMENTO	16
2.1. Transparência na Gestão Pública em face da Legislação Brasileira	16
2.1.1. Lei de Responsabilidade Fiscal.....	17
2.1.2. Lei da Transparência.....	18
2.1.3. Lei de Acesso à Informação	20
2.2. Do Governo Eletrônico à Governança Digital: Conceitos e especificidades	22
2.2.1. Definição e modelos de Governo Eletrônico (e-Gov)	24
2.2.2. Soluções e usabilidade de serviços de Governança Eletrônica.....	26
3 METODOLOGIA	29
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	32
4.1. Breve caracterização do município de Damião - PB	32
4.2. Análise do portal do governo municipal de Damião - PB	32
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	48
ANEXOS.....	51
ANEXO A - Roteiro de avaliação aplicado para levantamento dos dados formulado pelo TCE-RS	51
ANEXO B - Página principal do Portal da Prefeitura Municipal de Damião – PB.....	52

1 INTRODUÇÃO

A tecnologia e suas inovações estão presentes em todas as áreas do conhecimento e do mercado, em geral. Acompanhar seu processo constante de atualização é tarefa necessária para o desenvolvimento de toda e qualquer atividade exercida na atual sociedade da informação, conforme é comumente denominada.

Corroborando com Famurs (2011), entende-se que toda e qualquer informação gerenciada pelo Estado em nome da população é um bem público, tornando o seu acesso fundamental para o estabelecimento do Estado democrático. Partindo desse entendimento, vê-se a necessidade, e obrigatoriedade, do Governo em disponibilizar tais dados, de maneira que seja possível o seu conhecimento a todo e qualquer interessado.

A população, por sua vez, tende a apresentar um perfil cada vez mais ativo e fiscalizador, demandando, assim, novas técnicas de gestão pública que resgatem a cidadania, bem como aproximem as demandas sociais das políticas públicas adotadas, de maneira que pressuponha uma administração pública mais eficiente e democrática.

Assim, os órgãos públicos atuam nesse contexto, buscando adaptar-se a essa nova realidade, de modo que venham a cumprir suas principais funções, priorizando, sobretudo, o atendimento das necessidades dos cidadãos, transmitindo as informações do governo de modo transparente e acessível para todos.

No entendimento de Martins Júnior (2010), essa busca por transparência não consiste apenas na informação à sociedade a respeito do que a administração pública executa, planeja ou realiza, mas também na explicação da sua atuação e avaliação do grau de influência da própria sociedade no processo de tomada de decisão. Para tanto, o setor público desenvolveu método denominado de Governo Eletrônico (e-Gov), que consiste na prestação de serviços via Internet, de modo a facilitar e agilizar o atendimento das demandas dos cidadãos. Nos últimos anos, contudo, tal método evoluiu, tornando o seu conceito mais abrangente, resultando na chamada Governança Eletrônica ou Governança Digital (GD), onde o cidadão deixa de ser apenas um agente passivo e passa a contribuir nas ações de formulação de políticas públicas.

Diante do exposto, a problemática do presente trabalho se dá na reflexão sobre a transparência das ações da gestão pública do município analisado, mediante o método de governança eletrônica implantada, de modo que seja possível verificar através da análise do portal eletrônico municipal, quais os níveis de atendimento dos seus serviços disponibilizados, sobretudo no tocante às exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação Pública. Assim, questiona-se: de que modo a implantação do portal eletrônico pode auxiliar de maneira mais efetiva a gestão pública do município de Damião – PB?

Para responder à questão acima, definiu-se como objetivo geral: Identificar a funcionalidade das ações de transparência da gestão pública do município de Damião– PB através da análise do seu portal eletrônico. Os objetivos específicos foram: Apontar o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei de Acesso à Informação Pública por parte do município; caracterizar qualitativamente a funcionalidade do portal; discutir de que modo a utilização do método de governança eletrônica implantado pelo município tem contribuído para a transparência e fortalecimento da sua gestão.

Tomando como base o estudo de Pires (2013), a presente pesquisa busca aprofundar e atualizar as informações do referencial, tomando como objeto de estudo um dos menores municípios do Estado da Paraíba, de modo a possibilitar o conhecimento sobre o alcance das ações de governança eletrônica em cidades de pouca densidade demográfica.

A viabilidade da presente pesquisa se justifica na contribuição da mesma para o conhecimento da população sobre as ações desempenhadas pela gestão pública em prol do atendimento das suas necessidades. Além disso, os resultados obtidos poderão ser utilizados como fonte de dados para novos estudos que venham a refletir sobre as relações entre a administração pública e as demandas sociais dos cidadãos, bem como fortalecer ações de combate aos atos de improbidade administrativa.

Desse modo, o desenvolvimento da pesquisa se deu por meio de quatro seções. A primeira aborda as principais leis referentes à transparência na gestão pública, bem como os conceitos e especificidades de Governo Eletrônico e Governança Eletrônica. A segunda aborda a metodologia utilizada na pesquisa. A terceira seção dispõe sobre a análise dos resultados obtidos. E a última inclui as conclusões da pesquisa.

2 DESENVOLVIMENTO

O presente capítulo discorre sobre a gestão pública no contexto da tecnologia da comunicação e da informação, abordando os princípios e as leis brasileiras que regulamentam a disponibilidade aos dados gerenciados pelo Estado, bem como a garantia do acesso a essas informações por parte da população. Além disso, é apresentada a definição dos conceitos de Governo Eletrônico e Governança Eletrônica, enquanto instrumentos tecnológicos utilizados pela administração pública atualmente, bem como as suas especificidades e usabilidade. Compreende-se que tais conceitos são fundamentais para a promoção inicial dos assuntos que serão abordados no decorrer da pesquisa.

2.1. Transparência na Gestão Pública em face da Legislação Brasileira

A transparência na gestão administrativa pública brasileira tem caminhado junto à tecnologia, visando atender as demandas sociais da população, mas, sobretudo, cumprir a legislação em vigor.

Para Angélico (2012, p.24), “a transparência é o atributo de ser transparente”, ou seja, é o ato de garantir uma visibilidade e acessibilidade das ações dos gestores públicos para com os entes da sociedade civil.

As ações governamentais, por sua vez, estão, cada vez mais, sendo monitoradas e precisam ser transparentes, uma vez que o estabelecimento de uma verdadeira democracia está atrelado à divulgação de dados públicos (atuais e anteriores), sendo um dos pilares da construção do chamado Estado Democrático de Direito, de modo a aproximar o Estado da sociedade.

Cruz, Silva e Santos (2009) caracterizam a transparência como um dos princípios da chamada Governança Pública, que será melhor enfatizada mais adiante. Os autores apontam, ainda, que os dados disponibilizados precisam não apenas informar, mas se fazer compreender por parte daqueles que os acessam.

Para que haja tal compreensão, há que se entender, previamente, sobre as diretrizes das principais leis vigentes no tocante aos atos de transparência administrativa da gestão pública no Brasil atualmente, conforme será visto a seguir.

2.1.1. Lei de Responsabilidade Fiscal

Pode-se afirmar que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi a precursora na legislação brasileira no tocante à fiscalização da gestão dos recursos públicos. Criada 04 de maio de 2000, enquanto uma lei complementar (LCP 101/2000), é reconhecida, até os dias atuais, como um marco fundamental para a administração das contas públicas do país. Conforme afirma Salles (2010), “o estabelecimento da LCP 101/2000 se configurou com um importante passo rumo a recuperação do equilíbrio das contas públicas, enfatizando ações planejadas e transparentes da administração pública, reforçando, assim, a ligação entre o planejamento e a execução do gasto público”.

O seu objetivo consiste em assegurar a transparência da administração pública, mediante a junção de dois pontos principais: a participação popular e divulgação total das ações referentes à arrecadação de receitas e destinação das despesas, de modo a inserir a sociedade na discussão e na elaboração do planejamento orçamentário. A LCP 101/2000 apresentou como principais mecanismos, os seguintes pontos:

QUADRO 1 - LCP 101/2000 - Mecanismos

LCP 101/2000 – Mecanismos
• Disponibilidade das contas dos administradores, durante todo o exercício, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade
• Emissão de relatórios periódicos de gestão fiscal e de execução orçamentária, igualmente de acesso público e ampla divulgação.

Fonte: Adaptado de Salles (2010).

No entendimento de Prux (2011, p. 15) “a Lei de Responsabilidade Fiscal tem contribuído para o desenvolvimento da gestão pública, na medida em que estimula e aprofunda ações efetivas em prol do equilíbrio da gestão fiscal, do atendimento aos limites orçamentários, da efetivação da transparência e da participação popular no Brasil”.

Todavia, embora a LCP 101/2000 seja um referencial significativo na transparência da gestão fiscal do Brasil, há que se verificar se a disponibilidade dos dados ultrapassa a questão do cumprimento da exigência legal por si só e, efetivamente, possibilita o acompanhamento concreto por parte dos cidadãos no que diz respeito aos atos que geram impacto no seu meio, permitindo, assim, uma avaliação das atividades dos gestores com o interesse público.

A partir dessa preocupação, vê-se o surgimento de novas leis complementares, conforme apresentamos a seguir.

2.1.2. Lei da Transparência

A Lei da Transparência foi estabelecida como uma lei complementar de número 131 em 27 de maio de 2009 pelo então presidente na época, Luiz Inácio Lula da Silva. Essa LC (Lei Complementar) visou, sobretudo, alterar a redação da já estabelecida Lei de Responsabilidade Fiscal (LCR), a qual foi vista anteriormente, de modo a inovar e determinar de forma detalhada e em tempo real, as informações referentes às execuções orçamentárias e financeiras da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2009). Tal determinação abrange todos os entes federativos no tocante à divulgação dos dados relacionados no quadro 1 abaixo:

QUADRO 2 - LCP 131/2009 - Divulgação

LCP 131/2009 - Divulgação	
Despesa	Dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.
Receita	Lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Fonte: Adaptado de Brasil (2009).

A divulgação precisa, ainda, ocorrer em meios eletrônicos de acesso público através da *internet*, de forma e em linguagem também acessível aos cidadãos, possibilitando a transferência de arquivos e com canais de interação disponíveis.

A obrigatoriedade não específica a criação de um Portal da Transparência, embora esse venha sendo o meio mais utilizado pelas gestões em todo o país, uma vez que permite a concentração de todas as informações em um só ambiente. No que se refere aos prazos de publicação, a LCP supracitada estabelece as seguintes

delimitações, conforme aponta o quadro 2:

QUADRO 3 - LCP 131/2009 - Publicação

LCP 131/2009 - Publicação	
01 ano	União, Estados, Distrito Federal e municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes.
02 anos	Municípios que tenham entre 50 mil e 100 mil habitantes.
04 anos	Municípios que tenham até 50 mil habitantes

Fonte: Adaptado de Brasil (2009).

É importante ressaltar ainda o Decreto nº 7.185/2010, que define um prazo específico para as publicações em tempo real, tendo como limite máximo o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no sistema. Caso não seja cumprido o prazo acima, a determinação é o impedimento do recebimento transferências voluntárias por parte do ente responsável.

Como exemplo prático do cumprimento da LCP 131/2009, tem-se o Portal da Transparência do Governo Federal, o qual fornece dados sobre os recursos federais repassados aos estados e municípios, permitindo, assim, que estes colham dados pertinentes à sua unidade e divulguem em seus próprio sistemas.

Embora a Lei da Transparência tenha possibilitado um avanço na divulgação/publicação dos dados públicos, ainda vê-se uma carência nas informações disponibilizadas e ocultação de informações necessárias do conhecimento público, por parte dos municípios e, até mesmo, do Governo Federal, conforme ilustra a Figura 1 a seguir:

FIGURA 1 - Notícia sobre o Portal da Transparência do Governo Federal fora do ar



Fonte: EXAME (2021).

Episódios como o citado na reportagem acima, expõem a necessidade de uma maior fiscalização no cumprimento da legislação vigente, como também evidenciam o monitoramento por parte da população no que se refere aos gastos públicos. O que antes poderia passar despercebido, atualmente, é identificado e disseminado em minutos, gerando, assim, uma “pressão” maior para a regularização do serviço público prestado.

Ainda assim, a legislação seguiu desenvolvendo novas diretrizes e marcos regulatórios, conforme será exposto no tópico seguinte.

2.1.3. Lei de Acesso à Informação

Criada em 18 de novembro de 2011, a Lei 12.527 denominada de Lei de Acesso à Informação Pública buscou ampliar os mecanismos de obtenção de informações e documentos, estabelecendo, assim, o princípio de que o acesso é a regra e o sigilo a exceção, cabendo à Administração Pública atender às demandas da sociedade (PIRES, 2013).

Os seus principais pontos foram estabelecidos e publicados no portal eletrônico do Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas em 2012. No tocante ao seu cumprimento, é possível destacar os entes que estão sujeitos ao seu estabelecimento, de acordo com o Quadro 4.

QUADRO 4 27/2011 - Cumprimento

Lei 12.527 - Cumprimento	
Órgãos Públicos	Executivo, Legislativo e Judiciário; Tribunais de Contas; Ministérios Públicos.
Autorquias	Fundações e empresas públicas; Sociedades de economia mista; Demais entidades controladas pela União.
Entidades privadas sem fins lucrativos	Todas que recebam recursos públicos através de contratos de gestão, termo de parceria, convênios, acordos e ajustes.

Fonte: Adaptado de Brasil (2011).

A Lei de Acesso à informação estabelece que a transparência deve ser do tipo ativa, ou seja, as informações de interesse público deverão ser divulgadas independentemente de solicitações, sendo o seu conteúdo classificado em 02 tipos, conforme a Figura 2 abaixo:

FIGURA 2 - Classificação do conteúdo - Lei 12.527/2011

Conteúdo Institucional
• Competências, estrutura organizacional endereços e telefones das unidades, horários de atendimento ao público e respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
Conteúdo Financeiro e orçamentário
• Registros de repasses e recursos financeiros, bem como despesas; • Informações de licitações; • Dados gerais sobre programas, ações, projetos e obras de órgãos/entidades.

Fonte: Adaptado de Brasil (2011).

Assim, como a Lei da Transparência, a Lei de Acesso à informação trata da divulgação dos dados públicos, no entanto, esta última, apresenta quais devem ser as ferramentas necessárias para a promoção do acesso do cidadão às informações necessárias. Os portais eletrônicos, por exemplo, precisam disponibilizar ferramentas de pesquisa e indicar meios de contato (e-mails e/ou telefones) com o órgão.

No acesso ao portal deve ser possível realizar o download das informações em formato de planilhas e/ou textos. Além disso, o sistema do portal deve ser do tipo aberto, possibilitando a ação de mecanismos automáticos de recolhimento de informações. O portal devem ainda, atender às normas de acessibilidade na web, e assegurar a autenticidade e a integridade das informações divulgadas em sua página.

Contudo, a Lei de Acesso à informação não trata apenas do meio eletrônico, mas também do atendimento físico ao cidadão. Ela estabelece que todos os órgãos públicos devem possuir estrutura e pessoal necessário para o serviço de informações ao público, de modo que seja possível ofertar orientações aos cidadãos sobre o acesso aos dados disponibilizados, bem como receber requerimentos e informar sobre o andamento de tais requerimentos, realizando, ainda, audiências públicas e produzindo relatórios periódicos sobre a observância à lei.

Embora a Lei 12.527/2011 busque o atendimento ao acesso às informações públicas, é possível que o órgão público negue o acesso total ou parcial a uma determinada informação solicitada pelo cidadão. Nesse caso, deverá justificar por escrito a negativa e informar ao requerente que há possibilidade de recurso.

Todas as requisições e possíveis negativas e recursos obedecem um prazo específico determinado na íntegra da lei, havendo punições para todo o agente que infringir as diretrizes estabelecidas, seja no fornecimento da informação ou na divulgação de dados sigilosos sem autorização.

Sobre o sigilo de documentos públicos, tem-se a classificação em três tipos, nem como os prazos e tempo de duração, conforme o Quadro 5 abaixo:

QUADRO 5 - Lei 12.527/2011 - Classificação de documentos confidenciais

Classificação	Prazo	Duração
Ultrassegredo	25 anos	Sim. Por apenas mais um período de 25 anos
Secreto	15 anos	Não
Reservado	05 anos	Não

Fonte: Adaptado de Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas (2012).

A relação dos documentos considerados confidenciais/sigilosos devem ser divulgadas anualmente pelos órgãos públicos de acordo com a classificação acima, podendo ser avaliadas após 02 (dois) anos da sua vigência.

Além destas, as informações que possam colocar em risco a segurança do presidente e do vice-presidente da República e de seus familiares são consideradas como reservadas e também devem ser mantidas em sigilo até o término do mandato.

A Lei de Acesso à informação pode ser apontado, portanto, como mais um avanço em prol da democracia. Em tese, as suas diretrizes visam promover a participação cidadã e fortalecer os instrumentos de controle da gestão pública. Na prática, têm-se desafios quanto à sua aplicação e observância, sobretudo, no tocante à transparência dos dados disponibilizados.

Vê-se, portanto, a necessidade da caminhada conjunta das leis expostas até então, de modo que haja uma maior fiscalização do cumprimento das mesmas. O Estado democrático de direito só pode ser plenamente estabelecido se tais diretrizes saíam do papel e sejam devidamente implantadas e cumpridas, resultando em uma eficaz e eficiente Governança Eletrônica, conforme será melhor definida a seguir.

2.2. Do Governo Eletrônico à Governança Digital: Conceitos e especificidades

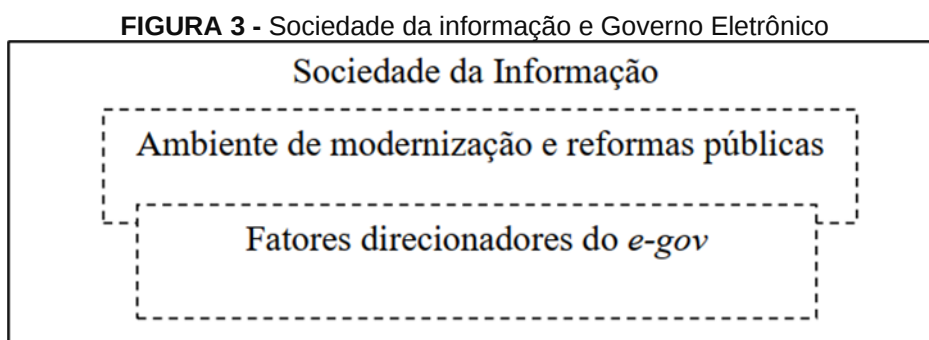
Desde o advento da *internet* em todo o mundo, vê-se que sua utilização tem possibilitado a divulgação de inúmeras informações, úteis ou nem tanto, para os mais variados fins. Na administração pública não foi diferente. Os serviços de atendimento ao cidadão, bem como o acesso à informação de dados governamentais tem se disseminado com a implantação de sistemas eletrônicos que permitem um maior

alcance e atualização constante.

Nesse contexto, os órgãos públicos brasileiros em todas as esferas (Federal, Estadual e Municipal), visando atender a legislação vigente, tem buscado implementar portais eletrônicos para a publicação de informações sobre suas ações, políticas, projetos e no atendimento direto da população aos serviços que o cidadão necessitar. Tais ferramentas vem auxiliando a administração pública no desempenho e integração das suas funções, possibilitando, assim o desenvolvimento de uma gestão com mais transparência e democracia. Através da implementação desses instrumentos que se observa o surgimento de novos conceitos na administração públicas, como Governo Eletrônico e Governança Eletrônica.

O Governo Eletrônico ou *E-government* (e-Gov) pode ser definido como a utilização pela administração das modernas tecnologias de informação e comunicação (TICs) para democratizar o acesso à informação pública, ampliar e dinamizar a prestação de serviços. No Brasil, a política de Governo Eletrônico segue um conjunto de diretrizes que atuam em três frentes fundamentais: junto ao cidadão; na melhoria da sua própria gestão interna e na integração do governo com parceiros e fornecedores (PIRES, 2013).

Para Barbosa (2018), os fatores direcionadores do Governo Eletrônico podem ser agrupados em torno da amplitude de modernização e reforma da Administração Pública e do desenvolvimento da chamada Sociedade da Informação, conforme ilustra a Figura 3.



Fonte: Barbosa (2018).

De acordo com o autor supracitado, tal relação explicitada na figura acima, está relacionada com a ideia que essa sociedade atual (Sociedade da Informação) tem que os avanços processuais estão diretamente ligados com as inovações tecnológicas implementadas.

Assim, o Governo Eletrônico (e-gov) tem se tornado um componente fundamental no processo de reforma do setor público, enquanto um instrumento que possibilita uma maior agilidade na execução de ações administrativas da gestão pública, conhecidamente burocráticas em suas essência.

No entanto, é importante ressaltar que as ferramentas de e-gov, se aplicadas de modo isolado, não possuem ação efetiva no alcance ao cidadão. É necessário que haja estratégias de inclusão, para que a população não apenas tenha acesso aos instrumentos disponíveis, mas possam estar capacitados para o seu devido uso.

É nesse sentido que tem-se o conceito de Governança Digital (GD) enquanto política ampla, onde o cidadão deixa de ser passivo e se torna partícipe da construção de políticas públicas (BARBOSA, 2018).

No entendimento de Almeida (2010), o conceito de Governança Digital abarca as iniciativas governamentais em sua totalidade para o uso da internet no exercício da cidadania.

Na visão de Moreno (2014), a construção do conceito de GD se dá gradualmente e de forma periódica, visando encontrar uma definição mais precisa e que se enquadre na nova conjuntura.

A distinção entre as definições acima demonstra, sobretudo, a complexidade das percepções sobre o mesmo conceito, uma vez que não se trata de um termo meramente usual, mas que abrange uma relação existente entre a sociedade e quem a governa, sendo o meio eletrônico apenas um facilitador dessa comunicação.

Há, portanto, que se entender como se dá essa relação e quais as possibilidades que a devida implementação pode promover na sociedade atual.

2.2.1. Definição e modelos de Governo Eletrônico (e-Gov)

O Governo Eletrônico (e-Gov), conforme visto até agora, surge como uma alternativa de desburocratização dos serviços públicos ofertados por entidades e órgãos governamentais, a partir da implementação de ferramentas tecnológicas.

No entendimento de Mezzaroba (2015), o Governo Eletrônico se constituiu enquanto um modelo de gestão governamental que abrange um conjunto significativo de diretrizes e instrumentos tecnológicos para a execução de ações dentro da denominada Sociedade da Informação.

Tal modelo de gestão, por sua vez, é caracterizado por uma gama de estágios

e tipos de relacionamentos distintos. Barbosa (2018) propõe uma relação que demonstra a diversidade de metodologias identificadas, disponíveis em estudos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT. No Quadro 6, tem-se uma síntese da proposta de Barbosa (2018), com os modelos adotados no Brasil, na OECD e na ONU.

QUADRO 6 - Exemplos de padrões de Governo Eletrônico

Modelo	Autoria	Formato de desenvolvimento
ONU	Organização das Nações Unidas (2008)	Classificado em 5 (cinco) estágios: 1. Emergente 2. Informacional avançado 3. Interativo 4. Transacional 5. Virtual
Brasil (e-Gov)	Brasil (2002)	Com a atuação do Governo em três frentes fundamentais: - Integração externa incorporando os relacionamentos com o cidadão, empresas, governo, poderes, academia e comércio; - Melhoria e modernização da gestão interna; - Integração dos processos e serviços de governo com a cadeia produtiva e de parceiros e fornecedores.
OECD	Organization para o desenvolvimento e cooperação econômica (2005)	Em diversos graus e formas, esse modelo se dá em três estágios: - Informação; - Consulta. - Participação ativa

Fonte: Adaptado de Barbosa (2018).

Os modelos relacionados no quadro acima demonstram a heterogeneidade dos tipos de Governo Eletrônico implementados em localidades distintas. No entanto, é possível verificar que, embora diferentes, os modelos apresentam fases introdutórias, intermediárias e de desenvolvimento, o que pressupõe que todos possuem um objetivo semelhante de busca por melhoria nas ações governamentais de suas gestões. Conforme sugerem Barbosa (2008) e Dias (2005), tais fases são muito próximas ao que se propõem os estágios, pois também apresentam um progressivo conjunto de diretrizes para o processo de evolução do Governo Eletrônico que se inicia em um estado de emergência e se consolida em um estado de virtualidade.

Nesse contexto, o modelo de Governo Eletrônico do Brasil apresenta três frentes (Integração externa, gestão interna e integração entre processos e serviços), indicando, sobretudo, uma fundamentação estrutural nas chamadas TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação). No entendimento de Borges (2005), o

Brasil se já se enquadra no penúltimo estágio (transacional), se levado em consideração o modelo da ONU - Organização das Nações Unidas. Para o autor, falta ainda maturidade para que o país alcance o último estágio, o virtual.

De acordo com os modelos apresentados, entende-se que para a eficaz implementação em alguns cenários, os diversos tipos de Governo Eletrônico enfrentam, ainda, obstáculos e paradigmas a serem ultrapassados, sobretudo, no tocante à disponibilidade de informações; sistemas independentes (abertos); e estratégia no processamento de dados. É necessário, portanto, a busca por soluções baseadas em políticas de comunicação e renovação tecnológica, que facilitem a relação entre a gestão pública e a sociedade.

2.2.2. Soluções e usabilidade de serviços de Governança Eletrônica

Assim como o Governo Eletrônico, o termo Governança Eletrônica possui inúmeras definições pelos mais diferentes órgãos internacionais. Por hora, o presente estudo irá se ater ao conceito elaborado pelas Nações Unidas (2002), que afirmam:

“Governança não é necessariamente uma “entidade física”, nem é o ato de governar sobre cidadãos. É mais realisticamente entendida como um processo: o processo por meio do qual instituições, organizações e cidadãos “guiam” a si próprios. Governança trata, também, da interação entre o setor público e a sociedade, e de como esta se organiza para a tomada de decisão coletiva, de modo a que sejam providos mecanismos transparentes para que tais decisões se materializem” (2002, p. 53-54).

Partindo do panorama atual de globalização e competitividade, no qual a sociedade, de modo geral, está inserida, percebe-se o exercício da cidadania acompanhando as transformações que vão surgindo com a disseminação das inovações tecnológicas. Cada vez mais eleva-se o patamar de exigências quanto ao acesso de produtos e serviços. Com o serviço público, não é diferente. A disponibilização de informações e a promoção do acesso dos dados públicos aos cidadãos é dever das entidades governamentais. Conforme apontam Borges (2005) e Salimen e Ramos (2011), cabe às instituições a publicação adequada e arquitetura dos *sites*. Para os autores, é necessário que tais publicações contemplem os seguintes atributos: informação, *design*, navegabilidade, conteúdo e interatividade a contento.

No entendimento de Borges (2005) a informação disponibilizada precisa andar junto com a ciência e a educação/intermediação dos usuários, sendo

ordenada de acordo com os 05 (cinco) níveis dispostos no Quadro 7:

QUADRO 7 - Níveis de educação/intermediação/capacitação dos usuários

Níveis de educação/intermediação/capacitação dos usuários segundo Borges (2005)
Existência de infraestruturas físicas de transmissão;
Disponibilidade de equipamento e conexão de acesso;
Treinamento no uso dos instrumentos do computador e da internet;
Capacitação intelectual e inserção social do usuário;
Produção e uso de conteúdo específico adequado às necessidades dos diversos segmentos da população

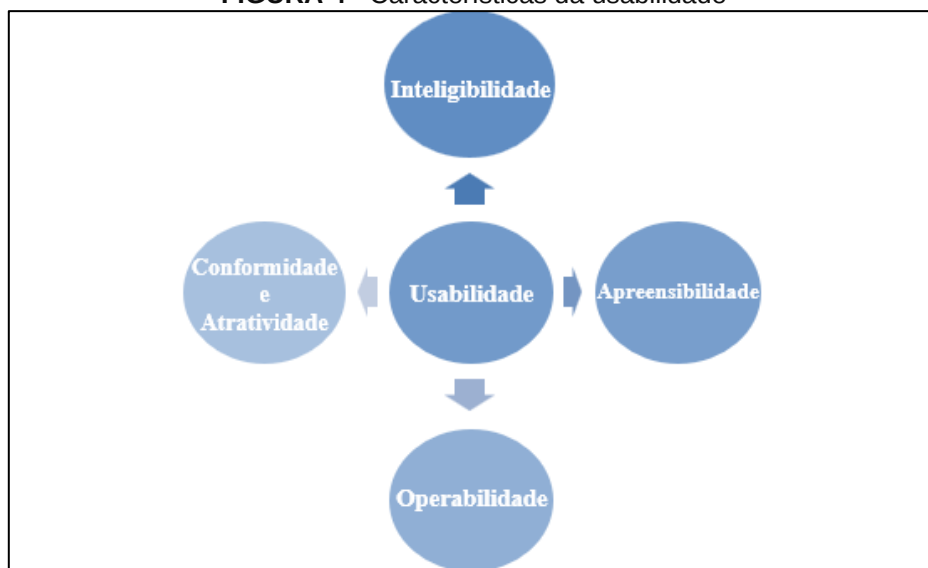
Fonte: Adaptado de Barbosa (2018).

O estabelecimento e a aplicação de tais níveis se oferecem, então, como soluções dos serviços de Governança Eletrônica, uma vez que podem vir a possibilitar inúmeros benefícios, tais como: maior abrangência de canais informativos, redução de custos operacionais, agilidade nos serviços prestados e, principalmente, uma maior participação por parte da população (satisfazendo, com isso, o objetivo da inclusão digital).

No tocante à usabilidade, esta está relacionada com a interação entre usuários e interface de sistemas/sites/portais, de modo que usufruam com facilidade de todas as funcionalidades disponibilizadas nesses canais. De acordo com Valiati (2008), a usabilidade está, diretamente, ligada a 04 (quatro) parâmetros principais, sendo eles:

- a) Facilidade de aprendizado;
- b) Eficiência no uso;
- c) Facilidade de memorização;
- d) Baixa taxa de erros.

Tais parâmetros, ainda de acordo com o autor supracitado, fazem referência ao esforço necessário do usuário para a utilização do sistema, apresentando, por sua vez, as seguintes características, conforme ilustra a Figura 4 a seguir.

FIGURA 4 - Características da usabilidade

Fonte: Elaborada pela autora (2021).

Uma vez estabelecidos e obcecados os parâmetros e características de usabilidade apontados acima, o sistema implantado poderá a ser considerado, efetivamente, um sistema interativo, que, ainda conforme Valiati (2008), diz respeito a um sistema que pode ser operado de maneira eficaz, eficiente e agradável, em um determinado contexto de operação, para a realização de tarefas pelos seus usuários.

Mediante o exposto, os resultados apresentados neste estudo, tomaram como base os atributos vistos no referencial teórico até então, foi avaliado se o sistema de Governo Eletrônico implantado na cidade da análise atende às exigências estabelecidas na legislação, de modo que se cumpram os critérios necessários para o estabelecimento de uma efetiva relação de Governança entre a gestão administrativa pública e os cidadãos/usuários dos serviços ofertados pelo município.

3 METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso que foi aplicado junto a um município de Damião – PB, localizado na região agreste do Estado da Paraíba. Através de pesquisas bibliográficas, o estudo consistiu, inicialmente, em conhecer como está se concretizando a transparência na administração pública do município estudado com base no dispositivo da Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

Além disso, o trabalho também se utilizou de uma pesquisa descritiva. Neste caso, foram detalhadas as leis federais de contas públicas e de responsabilidade fiscal que devem ser cumpridas pelo município, bem como os principais instrumentos tecnológicos que facilitam a divulgação das ações de gestão municipal.

A pesquisa, de maneira geral, se deu por intermédio de três etapas principais preceituadas por Bardin (2011) para a análise de conteúdo: pré-análise, exploração e interpretação e análise dos dados.

No tocante à coleta de dados, esta será realizada a partir de uma pesquisa no site do governo municipal, objetivando preencher o roteiro de avaliação desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Para a análise e interpretação dos dados coletados serão adotados critérios de avaliação através da atribuição de pontos para cada item avaliado de acordo com a sua classificação (atendido/ parcialmente atendido/não atendido. Por fim, foram apresentadas sugestões de aprimoramento da qualidade e efetividade para a gestão pública do município analisado.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O presente capítulo analisou e interpretou os dados coletados no portal eletrônico do município de Damião–PB, fomentando as informações necessárias para o cumprimento dos objetos propostos da temática da pesquisa.

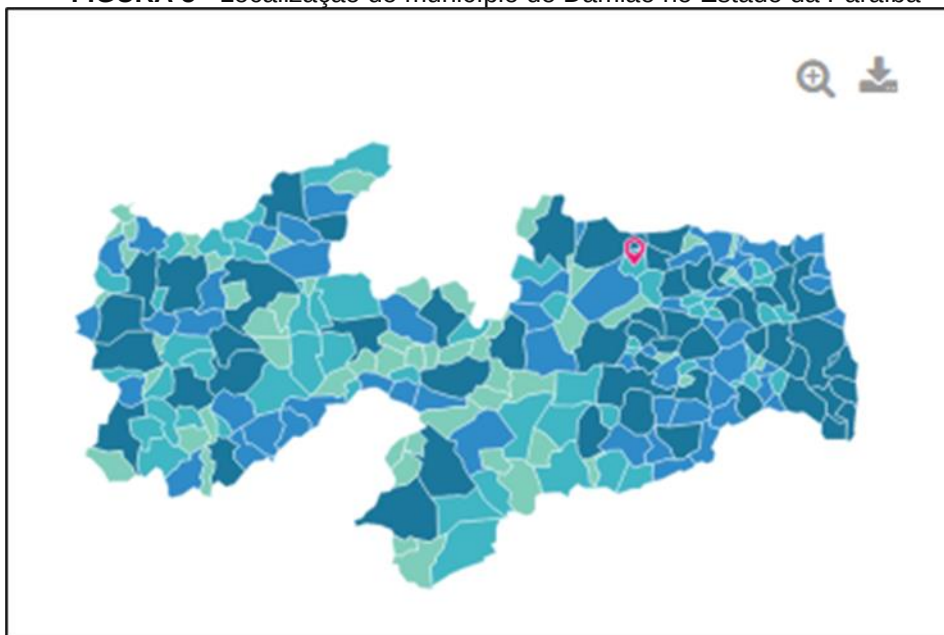
De acordo com Zanella (2009, p. 103) “a análise de dados busca organizar e sintetizar as informações de forma que possam responder ao problema proposto para investigação, já a interpretação tem como objetivo a busca do sentido mais amplo dos resultados, através da relação com outros conhecimentos obtidos anteriormente”.

Embora o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE-PB) tenha um *site* específico para o cadastro, acompanhamentos e relatórios de solicitações de acesso à informações públicas, (<https://tce.pb.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a-informacao>), o estudo tomou como base o roteiro (Anexo A) desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), que, de forma sintética e objetiva aponta 20 (vinte) quesitos dispostos na Lei de Acesso à Informação (LAI), possibilitando, assim, a verificação do desempenho da gestão municipal, no tocante ao cumprimento da referida lei, de modo que se possa investigar e avaliar os atos administrativos do município de Damião – PB e sua relação com a participação dos seus cidadãos/usuários.

As respostas para o atendimento dos quesitos propostos no roteiro foram retiradas do portal eletrônico do município analisado (www.damiao.pb.gov.br).

4.1. Breve caracterização do município de Damião - PB

O município paraibano de Damião, fundando em 29 de Abril de 1994, fica localizado na região Agreste do Estado, há, aproximadamente, 200km da capital. A sua extensão territorial (área) é de 110 km², o que o constitui como uma das menores cidades da Paraíba, representando apenas 0.1945% da totalidade. O principal acesso à cidade é feito, a partir de João Pessoa, pelas rodovias BR-230, BR-104 e PB-133. De acordo com os dados do último censo realizado no país, em 2010, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a sua população era estimada em 4.900 habitantes (IBGE, 2021).

FIGURA 5 - Localização do município de Damião no Estado da Paraíba

Fonte: IBGE (2021).

No tocante à política, o município possui 4.426 eleitores, segundo dados do processo eleitoral realizado para o mandato 2021-2024.

4.2. Análise do portal do governo municipal de Damião - PB

Conforme mencionado anteriormente, foi utilizado como instrumento para a análise dos dados do presente estudo, a aplicação do roteiro elaborado pelo TCE-RS (Anexo I). Tal roteiro é embasado nos artigos 5, 8, §1º, incisos I, II, III, IV, V e VI e §3º, incisos I, II, VI e VIII, 9, inciso I, e 42 da Lei Federal de Acesso à Informação (Lei 12.527). Assim, a pesquisa seguirá avaliando os 20 (vinte) quesitos pontuados no roteiro, de modo a investigar e avaliar os dados disponibilizados no portal eletrônico do município de Damião-PB. A investigação visa, sobretudo, obter informações que possibilitem uma análise do cumprimento da LAI pela gestão administrativa atualmente.

Inicialmente, foram adotados os critérios dispostos no Quadro 8 para a avaliação das respostas encontradas no portal eletrônico do município de Damião-PB.

QUADRO 8 - Critérios para avaliação dos quesitos analisados no roteiro

Resultado	Descrição	Pontos atribuídos
SIM	Para quesitos atendidos.	2
PARCIAL	Para quesitos compostos por mais de um parâmetro, sem que todos fossem atendidos.	1
NÃO	Para quesitos não atendidos.	0

Fonte: Pires (2013).

A partir do estabelecimento desses critérios, apresentou-se os primeiros resultados da pesquisa, apontados na Tabela 1, a seguir.

Dos 20 (vinte) quesitos analisados, o portal eletrônico do município de Damião apresentou um desempenho que pode ser considerado satisfatório, atendendo um total de 32 pontos dos 40 pontos possíveis, o que representa, percentualmente, 80% de aproveitamento. Tal resultado indica que o portal, embora disponha de uma boa parte dos atributos exigidos pela Lei de Acesso à informação, carece, ainda, de uma alimentação contínua e atualizada dos dados referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que as informações sobre as despesas, receitas, contratos e licitações não atenderam todos os parâmetros necessários. Além disso, verificou-se que a garantia de acesso às informações pelas pessoas portadoras de necessidades especiais inexistem no *site*, o que impede a acessibilidade desses usuários.

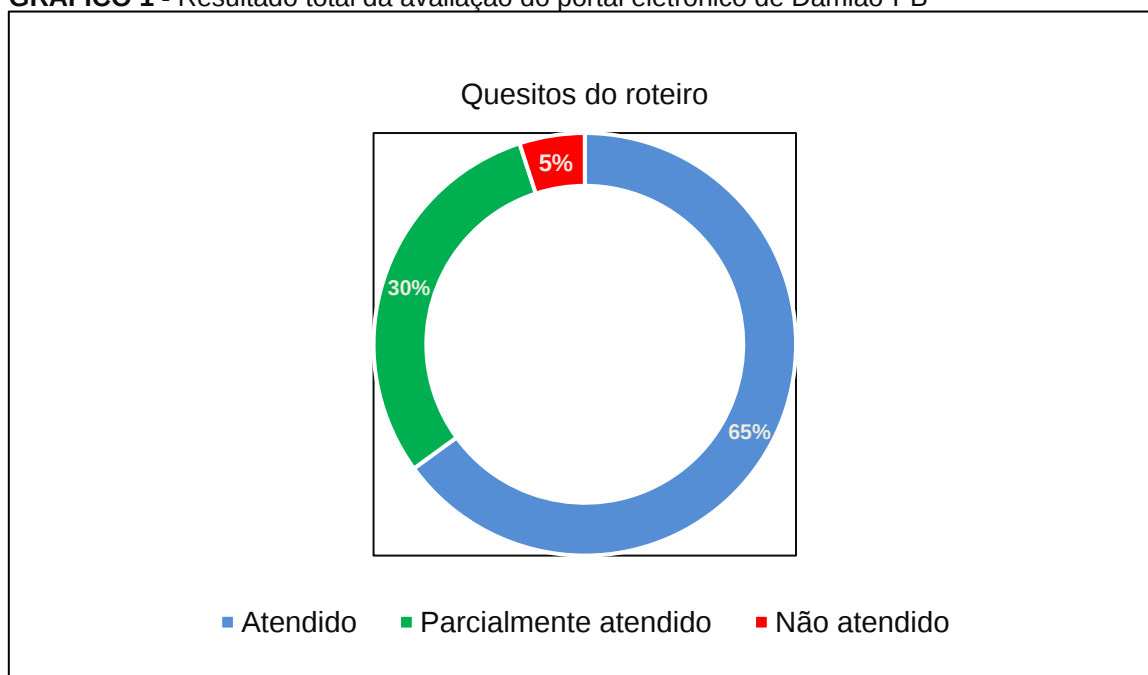
Para uma melhor compreensão serão expostos, a seguir, de forma individual, os dados coletados e os resultados referentes a cada um dos quesitos listados na Tabela 1.

TABELA 1 - Resultado total da avaliação do portal eletrônico de Damião-PB

Quesito	Descrição	Pontos
1	Indicação clara à Lei de Acesso à Informação.	2
2	Indicação de meios para solicitação de informações.	2
3	Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.	2
4	Informações sobre as suas competências.	2
5	Informações sobre a estrutura organizacional.	2
6	Indicação do endereço das unidades.	2
7	Informações sobre os números de telefones das unidades.	2
8	Informações sobre o horário de atendimento.	2
9	Informações relativas a repasses ou transferências de recursos.	1
10	Informações sobre as despesas realizadas.	2
11	Informações sobre licitações, editais e resultados dos certames.	1
12	Informações sobre contratos celebrados.	1
13	Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras.	1
14	Publicação de "Respostas e Perguntas" mais frequentes (F.A.Q).	2
15	Ferramenta de pesquisa.	2
16	Permissão para gravação de relatórios em formato eletrônico.	2
17	Indicação da data da informação disponibilizada no sítio.	1
18	Indicação de local e instruções que permitem comunicação eletrônica ou por telefone com responsável pelo sítio.	1
19	Medidas para garantir o acesso às informações previstas pela Lei de Acesso à Informação por parte de pessoas com deficiência.	0
20	Existência de instrumento normativo local que regulamente a solicitação de informações com base na Lei de Acesso à Informação.	2
TOTAL		32

Fonte: Adaptado de Pires (2013).

Em uma análise vertical da Tabela 1, observa-se que o município de Damião atendeu totalmente 13 (treze) dos 20 (vinte) quesitos avaliados, parcialmente a 06 (seis), e não atendeu a 01 (um) dos quesitos. Em uma representação gráfica, tal análise pode ser visualizada de forma percentual através do Gráfico 1.

GRÁFICO 1 - Resultado total da avaliação do portal eletrônico de Damião-PB

Fonte: Elaborado pela autora (2021).

Ao analisar, individualmente, cada um dos quesitos, vê-se o atendimento dos principais artigos/parágrafos dispostos Lei Federal 12.527/ 2011 – Lei de Acesso à informação.

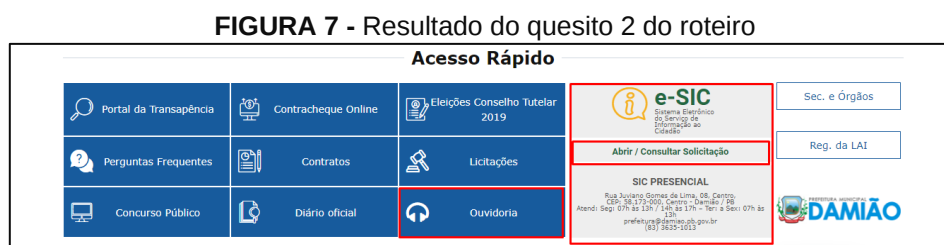
O primeiro quesito, intitulado de “Indicação clara à Lei de Acesso à Informação”, é baseado no artigo 5º da LAI, onde foi analisado o atendimento do portal quanto ao acesso às informações disponibilizadas, se estas encontram-se em local de fácil visualização em suas páginas do *site*. Conforme ilustra a Figura 6, verifica-se que o município atendeu totalmente.

FIGURA 6 - Resultado do quesito 1 do roteiro

Fonte: damiao.pb.gov.br (2021).

É possível identificar na sua página inicial, de forma bastante clara, uma janela de destaque para a legislação, onde é possível localizar a regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como as demais leis, decretos e planos do município. Há, ainda, na parte inferior da página, um botão de acesso acesso direto ao mesmo *link*, como também ao Portal de Transparência do município, fornecendo, assim, mais de uma opção para o alcance da informação referente a LAI.

O quesito 2 , “Indicação de meios para solicitação de informações”, também referente ao artigo 5º da LAI, verificou a existência de campos disponíveis para o acesso à solicitação de informações por parte dos usuários do município. Tal quesito foi devidamente atendido, vide Figura 7.



Fonte: damiao.pb.gov.br (2021).

Na parte inferior da página inicial encontra-se um botão apenas para a Ouvidoria do município, exclusivo para que o usuário possa entrar em contato com a prefeitura para fazer comentários, elogios, críticas e sugestões referentes aos atos administrativos.

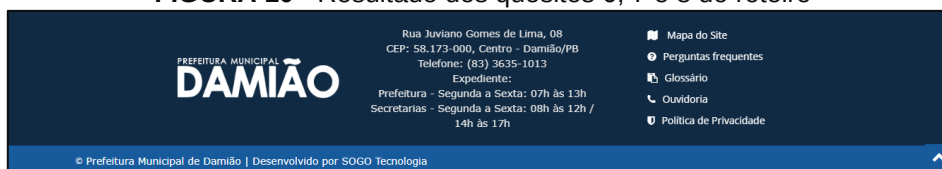
No mesmo local, encontrou-se o canal Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), onde é possível abrir e consultar solicitações referentes aos dados públicos do município, bem como obter informações de endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento do SIC presencial. Tal canal atende o disposto no quesito 3 do roteiro “Serviço de Informações ao Cidadão – SIC?”

Ao clicar no campo do e-SIC, o usuário é direcionado para uma nova página (Figura 8), específica para a abertura e consulta das suas solicitações. Através de um *login* e senha específicos, obtidos através do cadastrado dos seus dados de pessoa física e/ou jurídica, realiza-se o pedido formal do seu interesse ao dado público que deseja e obtem-se um protocolo do chamado aberto. Além de atender totalmente às exigências legais do artigo 9, inciso I, da LAI, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de um sistema de atendimento ao cidadão, o portal demonstra atentar para as novas formas de Governo Eletrônico disponíveis.

fundamentado no artigo 8º, § 1º, inciso I, da LAI, onde identificou-se a apresentação de informações sobre a estrutura municipal (prefeitura, gabinete do prefeito, do vice-prefeito, secretarias e órgãos).

Os quesito 6, “Indicação do endereço da unidade”, 7 “Informações sobre os números de telefone da unidade” e 8 “Informações sobre o horário de atendimento” baseados no mesmo artigo, parágrafo e inciso do quesito anterior, verificou o cumprimento do município frente a determinação da LAI para que o portal da entidade pública apresente os endereços, telefones e horários de atendimentos da prefeitura e suas demais unidades disponíveis. Conforme se observa na Figura 10, o portal do Damião-PB atendeu completamente cada quesito.

FIGURA 10 - Resultado dos quesitos 6, 7 e 8 do roteiro



Fonte: damiao.pb.gov.br (2021).

No rodapé de todas as páginas do portal, identifica-se, de forma clara, o endereço principal da prefeitura e suas secretarias, bem como o telefone e os horários de atendimento específicos. Além do rodapé, nos links de cada gabinete e secretaria constam as mesmas informações, possibilitando o acesso à localização física e ao contato através de vários canais do portal.

Os dados referentes aos quesitos 9, 10, 11 e 12 foram encontrados em dois canais, na janela “Carta de serviços” na parte superior da página principal do portal e no canal “Portal da Transparência” (Figuras 11), localizado na parte inferior da mesma página. Embora sejam disponibilizados nos mesmos locais, o atendimento dos quesitos foi divergente.

O quesito 9, “Informações relativas a repasses ou transferências de recursos”, que avaliou se os portal do município cumpre exigência legal disposta no artigo 8, § 1º, incisos II e III, da LAI, que diz respeito à divulgação de informações relativas às transferências voluntárias e constitucionais de recursos ao município por parte de outro ente da Federação, verificou um atendimento parcial, uma vez que as receitas disponibilizadas apresentam dois tipos de parâmetros, “Contabilidade e “Combate à Covid-19” (Figura 12), sendo esta última não alimentada com as informações referentes ao ano vigente.

O quesito 10, “Informações sobre as despesas realizadas”, que também trata do cumprimento do artigo 8, § 1º, incisos II e III, da LAI, investigou a identificação de demonstrativos disponíveis sobre os atos de despesa pública do município. Tal investigação verificou o atendimento total do portal, considerando todas as informações sobre as despesas do município disponíveis, incluindo, ainda, as publicações referentes ao Prestação de Contas Anual (PCA), ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e às diárias de passagens.

FIGURA 11 - Resultado dos quesitos 9, 10, 11 e 12 do roteiro

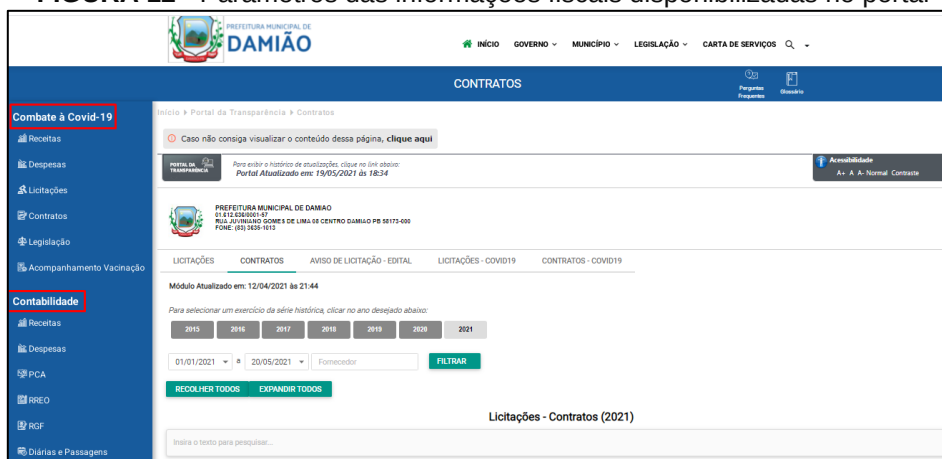


Fonte: damiao.pb.gov.br (2021).

O quesito 11, “Informações sobre licitações, editais e resultados dos certames”, que dispõe sobre artigo 8, § 1º, inciso IV, da LAI, foi considerado parcialmente atendido, uma vez que, até o momento da pesquisa, não haviam informações disponíveis no portal eletrônico do município referentes às licitações do parâmetro “Combate à Covid-19” do ano vigente, nem editais e certames do mesmo. Por outro lado, as informações referentes ao parâmetro “Contabilidade” contam com todas as informações disponibilizadas dos anos de 2015 até o mês corrente, maio de 2021.

O quesito 12, “Informações sobre contratos celebrados”, que também dispõe sobre o artigo 8º, § 1º, IV, da LAI, assim como o quesito anterior, foi considerado parcialmente atendido, pois as informações disponíveis no portal apresentam todos os contratos referentes a contabilidade do município (2015-2021), no entanto, não há qualquer informação referente ao parâmetro “Combate à Covid-19”.

FIGURA 12 - Parâmetros das informações fiscais disponibilizadas no portal



Fonte: damiao.pb.gov.br (2021).

É possível verificar na figura cima, a disponibilização das minutas dos contratos e respectivos termos aditivos realizados pelo município, cuja última atualização foi realizada recentemente, no dia 12/04/2021.

O quesito 13, “Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras”, que possui amparo nas disposições do artigo 8, § 1º, inciso V, da LAI, foi atendido parcialmente. Conforme, se observa na Figura 13, as notícias relacionadas a obras e projetos são discriminadas na página inicial, como destaque, no entanto, não se verificou uma sessão exclusiva e ordenada para o acompanhamento das ações, projetos e obras do município.

FIGURA 13 - Resultado do quesito 13 do roteiro

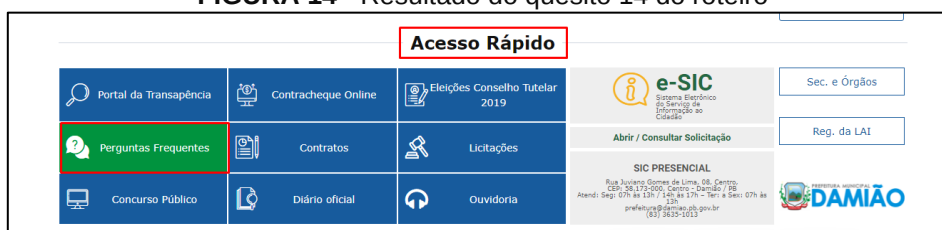


Fonte: damiao.pb.gov.br (2021).

Embora haja a divulgação das ações e projetos na página inicial ilustrada acima, esta se restringe ao acontecimento mais recente. Assim, para que o usuário obtenha acesso às demais ações e projetos, o mesmo terá que pesquisar em meio a outras informações disponíveis nas notícias anteriormente publicadas, o que não contribui para a acessibilidade proposta na criação do portal.

O quesito 14, “Publicação de “Respostas e Perguntas” mais frequentes (F.A.Q)”, disposto em conformidade com o artigo 8, § 1º, inciso VI, da LAI, averiguou a existência de um *link* que remetesse às perguntas e respostas mais frequentes da sociedade para com as ações governamentais do município, o que qual foi totalmente atendido, vide Figura 14.

FIGURA 14 - Resultado do quesito 14 do roteiro



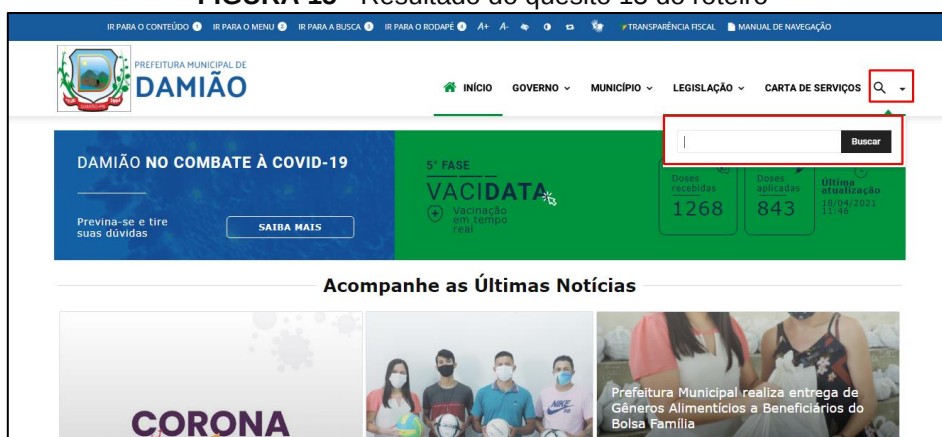
Fonte: damiao.pb.gov.br (2021).

Observou-se na parte inferior da página inicial, a guia “Acesso Rápido”, onde encontra-se o botão “Perguntas Frequentes”. Ao clicar no botão, o usuário tem acesso às questões mais recorrentes sobre transparência, legislação e acesso aos dados

públicos da Prefeitura Municipal de Damião, cumprindo, assim, com as exigências legais.

O quesito 15, “Ferramenta de pesquisa”, referente ao artigo 8, § 3º, inciso I, da Lei Federal 12.527/2011, trata da existência de uma ferramenta de busca das informações disponíveis no portal, de forma ágil e clara. Tal quesito foi totalmente atendimento, conforme ilustra a Figura 15.

FIGURA 15 - Resultado do quesito 15 do roteiro

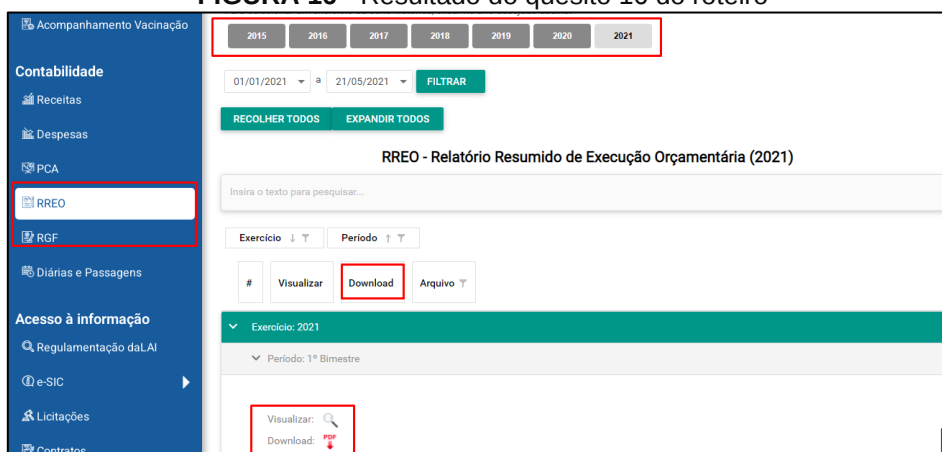


Fonte: damiao.pb.gov.br (2021).

Conforme a figura acima, verifica-se, na parte inicial da página principal do portal, a ferramenta de busca. Representada através do ícone de lupa, o usuário pode, de maneira intuitiva clicar no botão, onde será aberta uma caixa, pra que ele possa realizar a busca por termos ou palavras-chave referentes à informação que deseja.

O quesito 16, “Permissão para gravação de relatórios em formato eletrônico”, responde artigo 8, § 3º, inciso II, da Lei Federal 12.527/2011. Tal quesito avalia a disponibilização de relatórios referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Conforme foi citado anteriormente no quesito 10, verificou-se o atendimento total à questão, uma vez que no portal do município de Damião, especificamente, no campo “Portal da Transparência”, encontrou-se disponibilizados os arquivos de Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do período de 2015 a 2021, possibilitando o *download* no formato .pdf (Figura 16).

FIGURA 16 - Resultado do quesito 16 do roteiro

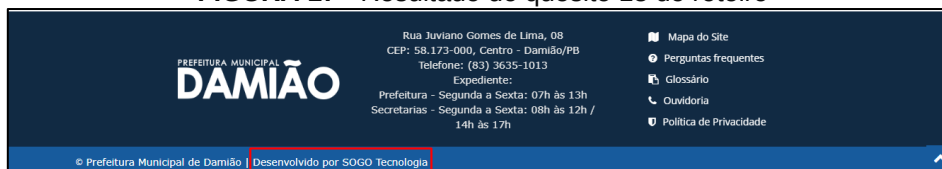


Fonte: damiao.pb.gov.br (2021).

O quesito 17, “Indicação da data da informação disponibilizada no sítio”, está relacionada às disposições do artigo 8, § 3º, inciso VI, da LAI, verificou-se um atendimento parcial, pois não foram identificadas as datas de algumas das publicações, a exemplo das licitações e contratos referentes ao parâmetro de “Combate a Covid-19”.

O quesito 18 “Indicação de local e instruções que permitem comunicação eletrônica ou por telefone com responsável pelo sítio”, baseado no artigo 8, § 3º, inciso VII, da LAI, verificou se no portal há um local de identificação, por meio de *link* ou do próprio *site*, do número de telefone ou do *e-mail* do responsável pela página. Esse quesito foi parcialmente atendido, visto que embora no final da página conste a informação da empresa desenvolvedora *Figura 17), onde ao clicar, abre-se um *link* de sua página oficial, não há informação transcrita do seu telefone ou *e-mail*.

FIGURA 17 - Resultado do quesito 18 do roteiro



Fonte: damiao.pb.gov.br (2021).

No *link* da página da empresa desenvolvedora, é possível identificar os números de contato e de *e-mail*, no entanto, a página, inicialmente, é filtrada pelo navegador como sendo uma “conexão não segura”, o que demanda um certo conhecimento por parte do usuário pra liberar o seu conteúdo.

O quesito 19, “Medidas para garantir o acesso às informações previstas pela Lei de Acesso à Informação por parte de pessoas com deficiência”, amparado pelo artigo 8, § 3º, inciso VIII, da LAI, que determina o acesso às informações públicas por parte das pessoas portadoras de necessidades especiais foi o único item não atendido em sua totalidade. Para realizar a análise da acessibilidade do portal do município de Damião foi utilizado o Programa ASES - Avaliador e Simulador para a Acessibilidade de Sítios, desenvolvido pelo Departamento do Governo Eletrônico do Brasil (Figura 18).

FIGURA 18 - Resultado do quesito 19 do roteiro

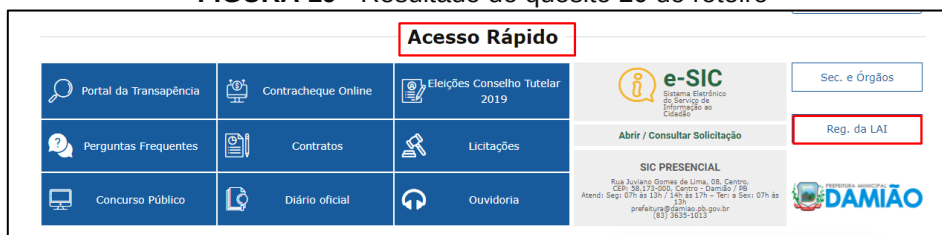


Fonte: ASES (2021).

Embora o resultado da análise do ASES tenha apontado para uma porcentagem de 87,5%, não houve atendimento ao quesito, uma vez que nos resultados não foram apontados a existência de itens fundamentais, asseguradores de acessibilidade, tais como: alternativas para o conteúdo multimídia disponibilizado na página, opções acessíveis de outros formatos (extensões), descrições detalhadas de imagens e empregos de cores adequadas, entre outros pontos.

O quesito 20, último do roteiro analisado, “Existência de instrumento normativo local que regule a solicitação de informações com base na Lei de Acesso à Informação”, verificou a existência e disponibilização de ato normativo local disciplinador do acesso às informações no âmbito da administração municipal de Damião, conforme estabelece o artigo 42 da LAI. Tal quesito foi atendido totalmente, conforme ilustra a Figura 19.

FIGURA 19 - Resultado do quesito 20 do roteiro



Fonte: ASES (2021).

Na sessão “Acesso Rápido” localizada no final da página encontrou-se o botão “Reg. da LAI”. Ao clicar nele, o usuário tem acesso ao documento do regimento sobre os procedimentos para obtenção do acesso à informação à informação pública no âmbito do município de Damião, homologado em 30 de março de 2015 sob a lei municipal nº 185.

Além dos resultados levantados a partir do roteiro, identificou-se, ainda, a existência de um manual de navegação do site disponibilizando na barra superior de todas as páginas do portal. Tal manual vem a ser uma ferramenta didática, pois detalha de forma explicativa, clara e ilustrada todos os campos, links e teclas existentes no portal, de modo que o usuário possa compreender onde se localiza cada informação disposta no *site* e realizar o *download*, caso deseje.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações governamentais de transparência demandam um alinhamento entre a ética e a política pública, o que tem se configurado, ao longo dos anos, como um fundamento básico, mas também um desafio, por parte da administração pública. O acesso à informação e a participação popular na gestão administrativa visa contribuir para essa convergência e para o estabelecimento do regime democrático, ao passo que promove uma redução nos atos improbativos e burocráticos, tão comuns na política do país.

Ao longo do presente estudo buscou-se evidenciar reflexões que envolveram o tema “Governança Eletrônica e Gestão Pública: Análise da funcionalidade do portal eletrônico do município de Damião - PB”.

Considerando a análise em toda a sua perspectiva, mediante a devida fundamentação teórica e interpretação dos dados coletados obtidos através da exploração do portal eletrônico do município analisado, pode-se afirmar que os objetivos propostos foram atendidos de maneira satisfatória.

Com a aplicação do roteiro elaborado e proposto pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), percebeu-se, de forma quantitativa, que a funcionalidade das ações de transparência da gestão pública da cidade de Damião, através do modelo de Governo Eletrônico implantado, demonstrou ser satisfatória, obtendo 65% de atendimento dos quesitos propostos, de modo a possibilitar o alcance dos dados públicos pelos cidadãos/usuários.

No tocante ao cumprimento das exigências estabelecidas na Lei de Acesso à Informação Pública (Lei Federal nº 12.527/2011), foi verificado que, ainda que não na totalidade dos seus parâmetros, o portal busca cumprir com grande parte das exigências propostas nas diretrizes da lei. Tal fato fica perceptível na disponibilização das informações em seus canais. Verifica-se, ainda, que a participação popular/cidadã é estimulada através do Sistema de Informação ao Cidadão (e-SIC), de forma online e presencial, bem como da sua Ouvidoria. Há, portanto, uma evidente observância das disposições da LAI nas páginas investigadas, o que permite afirmar que o acesso às informações públicas da cidade está disponível a população.

Assim, diante da análise realizada, o presente estudo propõe que, para que haja uma efetiva Governança Eletrônica, participativa e transparente, se faz necessário o atendimento total aos critérios de acessibilidade do portal para o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como a adição de um campo para a participação popular nas decisões das ações e projetos realizados pelo governo municipal, de modo a promover o fortalecimento da gestão administrativa em todos os seus âmbitos, garantindo assim os direitos sociais de seus cidadãos e restaurando a confiança destes no poder público.

Ademais, o presente estudo, teve o intuito de propor sugestões para trabalhos posteriores, correlacionados com a temática proposta.

Sendo assim, ficam propostos os seguintes temas para estudos futuros:

- Ampliação da temática para comparativos entre municípios do Estado, bem como a utilização do referencial teórico e da adequação do roteiro aplicado;
- Desenvolvimento de propostas de acessibilidade para portais eletrônicos.

O estudo apresentou limitações significativas quanto ao universo e a amostra, uma vez que a pesquisa poderia abranger mais municípios e, assim, obter dados comparativos entre eles, o que tornaria o estudo mais completo. Ademais, o fator externo do distanciamento social, imposto atualmente pelas condições de saúde e segurança do período pandêmico no qual o país atravessa, impediram que a pesquisa pudesse realizar um trabalho *in loco* e, coletar assim, registros e informações referentes aos serviços presenciais prestados pelo município.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J. T. S. de. Governo eletrônico no ABC paulista: entre o otimismo da literatura e o pessimismo dos indicadores. 2010. (Mestrado). UFABC, Santo André. 2010. Disponível em: http://www.files.scire.net.br/atrio/ufabcposinfo_upl/THESIS/10/inf2010__jarbas_thaunahy_santos_de_almeida.pdf. Acesso em: 15 abr. 2021.

ANGÉLICO, F. Lei de acesso à informação pública e seus possíveis desdobramentos à *accountability* democrática no Brasil. 2012. (Mestrado). Escola de Administração de Empresas de São Paulo. Fundação Getúlio Vargas. São Paulo. 2012. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/9905>. Acesso em: 10 abr. 2021.

BARBOSA, Albenir Rêgo. Análise da usabilidade do portal da Universidade Federal do Piauí-UFPI como serviço de governo eletrônico. 2018. 94 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Programa de Pós-graduação em Administração e Controladoria, Fortaleza-CE, 2018. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/31952>. Acesso em: 14 abr. 2021.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. Edições 70. Lisboa, 2011.

BORGES, J. Inclusão digital e governo eletrônico: conceitos ligados pelo acesso à informação. 2005. (Mestrado), Universidade Federal da Bahia –UFBA, Salvador, BA. Disponível em: <<http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/8171>>. Acesso em: 08 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso à informação previsto na Constituição Federal. Diário Oficial República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 20 abr. 2021.

_____. Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF, 04 mai. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm. Acesso em: 18 abr. 2021.

_____. Lei complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF, 27 mai. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm. Acesso em: 17 abr. 2021.

CRUZ, C. F.; SILVA, L. M.; SANTOS, R. Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do estado do Rio de Janeiro. In: II Encontro de Administração da Informação. 2009, Recife. Anais eletrônicos... Recife: Enadi / Anpad, 2009. Disponível em: http://www.anpad.org.br/evento.php?acao=trabalho&cod_edicao_subsecao=466&cod_evento_edicao=44&cod_edicao_trabalho=10082. Acesso em: 10 abr. 2021.

DIAS, C. A. Governo eletrônico: uma proposta de método de avaliação. In: II Conferência Sul-Americana em Ciência e Tecnologia Aplicada ao Governo Eletrônico. 2005. Florianópolis. Anais eletrônicos... Florianópolis: Conefov, 2005. Disponível em: <http://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/viewFile/494/544>. Acesso em: 11 abr. 2021.

EXAME. Redação. Portal da Transparência sai do ar após polêmica de gastos com leite condensado. Disponível em: <https://exame.com/brasil/portal-da-transparencia-fica-fora-do-ar-apos-polemica-com-compras-do-governo/>. Acesso em 02 mai. 2021.

Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul. FAMURS. Cartilha de transparência para os municípios. Porto Alegre, 2011. Disponível em: http://www.transparencia.famurs.com.br/downloads/cartilha_transp_08_2012.pdf. Acesso em 30 abr 2021.

IBGE. Cidades. Damião – Paraíba. Panorama. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/damiao/panorama>. Acesso em 01 mai. 2021.

MARTINS JÚNIOR, W. P. Transparência administrativa: publicidade, motivação e participação popular. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MEZZAROBBA, M. P. Requisitos para avaliação de portais de governo eletrônico do poder judiciário a partir das resoluções e metas do CNJ. 2015. (Mestrado). Universidade Federal de Santa Catarina –UFSC, Florianópolis. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/135660/334960.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 28 abr. 2021.

MORENO, M. do C. L. Avaliação de Governo Eletrônico (e-government): análise do portal de Cabo Verde. 2014. (Mestrado). Universidade de São Paulo – USP, São Paulo. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/96/96132/tde-18072014-155911/pt-br.php>. Acesso em: 28 abr. 2021.

NAÇÕES UNIDAS. Avaliação comparativa do Governo Eletrônico: Uma perspectiva global. Nova Iorque: Nações Unidas– Divisão de Economia Pública e Economia Pública. Sociedade Americana de Administração Pública, 2002.

PIRES, A. M. Transparência da gestão pública municipal: um estudo nos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo / RS. Revista Estudos do CEPE. Santa Cruz do Sul, n. 38, p.131-160, jul./dez. 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO. Damião-PB, 2021. Disponível em: <<http://www.damiao.pb.gov.br/>>. Acesso em: 02 mai. 2021.

PRUX, P. R. Transparência e participação popular nas audiências públicas sobre elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA no Rio Grande do Sul de 2007 a 2010. 2011. 63 f. Monografia (Especialização em Gestão Pública) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/366>. Acesso em: 18 abr. 2021.

RIO GRANDE DO SUL. Federação das Associações de Municípios do Rio Grande Do Sul – FAMURS. Cartilha da transparência para os municípios. Porto Alegre, 2011. Disponível em: <http://www.transparencia.famurs.com.br/downloads/cartilha_transp_08_2012.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2021.

SALIMEN, S. dos S.; RAMOS, C. R. Avaliação da usabilidade dos sítios das universidades federais do extremo sul do Brasil. In: Múltiplos Olhares em Ciência da Informação, v.1, n.2, out. 2011.

SALLES, H. M. Gestão democrática e participativa. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; Brasília: CAPES: UAB, 2010.

TRE-PB. Eleições. Estatística do eleitorado na Paraíba. Disponível em: <https://www.tre-pb.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-do-eleitorado-na-paraiba>. Acesso em 20 mai. 2021.

VALIATI, E. R. de A. Avaliação de usabilidade de Técnicas de Visualização de Informações Multidimensionais. 2008. (Doutorado), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre - RS. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/13699/000652284.pdf?sequence=1>. Acesso em: 26 abr. 2021.

ZANELLA, L. C. H. Metodologia de estudo e de pesquisa em administração. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; Brasília: CAPES: UAB, 2009.

ANEXOS

ANEXO A - Roteiro de avaliação aplicado para levantamento dos dados formulado pelo TCE-RS

O sítio do município:
1) Apresenta indicação clara à LAI? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 5º)
2) Possui meios de solicitação de informações? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 5º)
3) Possui Serviço de Informações ao Cidadão – SIC? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 9º, inciso I)
4) Apresenta informações sobre suas competências? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, I)
5) Apresenta informações sobre a estrutura organizacional? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §1º, I)
6) Apresenta o endereço da(s) unidade(s)? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, I)
7) Informa o(s) número(s) de telefone(s) da unidade? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, I)
8) Informa o horário de atendimento? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º; I)
9) Apresenta informações relativas a repasses ou transferências de recursos? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §1º, II e III)
10) Apresenta informações sobre as despesas realizadas? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §1º, II e III)
11) Apresenta informações sobre licitações, editais e resultados dos certames? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §1º, IV)
12) Apresenta informações sobre contratos celebrados? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §1º; IV)
13) Apresenta dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §1º, V)
14) Apresenta publicação de "Respostas e Perguntas" mais frequentes? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §1º, VI)
15) Possui ferramenta de pesquisa? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §3º, I)
16) Permite gravação de relatório em formato eletrônico? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §3º, II)
17) Há indicação de data da informação? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §3º, VI)
18) Há indicação de local e instruções que permitem comunicação eletrônica ou por telefone com responsável pelo sítio? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §3º, VII)
19) Adotou medidas para garantir o acesso a conteúdos previstos pela LAI por pessoas com deficiência? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, §3º, VIII)
20) Possui instrumento normativo local que regulamente a LAI? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 42)

Fonte: TCE-RS (2012).

© Prefeitura Municipal de Damião | Desenvolvido por SOGO Tecnologia